

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

INFORMATIVO SEMANAL - 02/08/23

Índice de Conteúdo

# 1	TIPOS DE EMPRESA ME: CONHEÇA AS CATEGORIAS DISPONÍVEIS
# 2	ENTENDA A MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO: CÁLCULO E IMPORTÂNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA
# 3	REFORMA TRIBUTÁRIA FAZ CRESCER 30% A BUSCA POR RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS PAGOS INDEVIDAMENTE
# 4	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL X PESSOA FÍSICA: DIFERENÇAS E IMPLICAÇÕES LEGAIS
# 5	CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A MODALIDADE
# 6	IMPOSTO ÚNICO E SIMPLES NACIONAL: ENTENDA O IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE SERVIÇOS
# 7	USE O WHATSAPP COMO FERRAMENTA EFICAZ PARA ATRAIR CLIENTES
# 8	PRAZO DE ADESÃO AO LITÍGIO ZERO É PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DESTE ANO

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Conteúdo

#1 TIPOS DE EMPRESA ME: CONHEÇA AS CATEGORIAS DISPONÍVEIS

Por: Leonardo Grandchamp

Se você está em busca dos tipos de empresa ME, chegou ao lugar certo. Ao longo deste artigo, vamos entender alguns conceitos e siglas relacionados às microempresas, tanto do ponto de vista do porte quanto da natureza jurídica.

Afinal, quais são os tipos de empresas ME, como são divididas as categorias, quais os limites de faturamento?

Se você tem dúvidas como essas, siga a leitura e domine o assunto.

Quais os tipos de empresa ME?

1. MEI (Microempreendedor Individual)
2. Empresário Individual
3. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)
4. Sociedade Limitada

* Quais os outros tipos de empresa além de ME?

* Como migrar de ME para outro tipo de empresa?

* Como migrar de MEI para ME?

* Quais os tipos de empresa ME? Para entender os tipos de empresa ME, primeiro é importante esclarecer que a definição de ME (Microempresa) está relacionada ao porte do negócio.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Para fins tributários, uma ME, conforme a Lei Complementar 123/2006, pode faturar até R\$ 360 mil por ano.

Alguns órgãos, como o IBGE, estabelecem ainda que uma ME pode empregar no máximo 19 pessoas na indústria e 9 no comércio/serviço.

Trata-se, portanto, de uma classificação relacionada ao tamanho.

A seguir, confira os principais tipos de empresa ME:

1. MEI (Microempreendedor Individual)

O MEI, embora possa faturar apenas R\$ 81 mil por ano, também é uma ME e faz parte do Simples Nacional.

Como obedece a regras próprias, não pode, pelas leis atuais, contratar mais de um funcionário.

2. Empresário Individual

Uma Microempresa (porte empresarial) também pode ser do tipo Empresário Individual (natureza jurídica).

A natureza jurídica, diferentemente do porte, não implica em tamanho de faturamento: seu objetivo é estabelecer as regras societárias da pessoa jurídica.

Vale destacar que o Empresário Individual tem responsabilidade ilimitada, ou seja, não há separação entre o patrimônio jurídico e o patrimônio pessoal do empresário.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

3. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)

Entre os tipos de empresa ME cabe também a Sociedade Limitada Unipessoal, natureza jurídica criada pela Lei da Liberdade Econômica.

Assim com o Empresário Individual, a SLU é destinada a quem empreende sem sócios, mas com uma diferença importante.

Aqui o patrimônio pessoal do empresário não se mistura com o da empresa, o que garante segurança jurídica em casos de insolvência do negócio.

4. Sociedade Limitada

Uma empresa ME pode ser ainda uma Sociedade Limitada - natureza jurídica mais adotada no Brasil.

A Sociedade Limitada (pessoa jurídica com dois ou mais sócios) podem ser constituídas de diferentes maneiras, sendo a mais comum a sociedade empresária.

Desde que integralizado o capital social, os sócios têm responsabilidade limitada, ou seja, os bens pessoais não podem ser penhorados para pagar eventuais dívidas empresariais.

Quais os outros tipos de empresa além de ME?

Além dos tipos de empresas ME, existem outras classificações que variam de acordo com o porte do negócio, tipo jurídico e regime de tributação.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Quanto ao porte, temos:

* Empresa de Pequeno Porte (EPP): faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões por ano

* Empresa de Médio Porte: faturamento entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 300 milhões por ano
(classificação BNDES)

Empresa de Grande Porte: faturamento acima de R\$ 300 milhões (classificação BNDES). Cabe mencionar que as classificações de porte podem variar conforme a metodologia adotada por outros órgãos, como IBGE e Anvisa.

Quanto ao regime tributário (método usado pelo governo para cobrar impostos), a ME pode optar por:

* Simples Nacional: engloba tanto os tipos de empresas ME quanto EPPs

* Lucro Presumido: atende todas as empresas, exceto as obrigadas a optar pelo Lucro Real

* Lucro Real: regime tributário obrigatório para determinados setores, como o bancário.

Como migrar de ME para outro tipo de empresa?

Como vimos, há diferentes tipos de empresas ME e você pode fazer alterações mesmo que seu faturamento não exceda os R\$ 360 mil por ano.

Você pode mudar, por exemplo, de natureza jurídica, visando resguardar o seu patrimônio, ou de regime fiscal como parte de uma estratégia de planejamento tributário.

Caso queira migrar de ME para EPP devido à necessidade de ampliar o limite de receita, os passos a serem seguidos são:

* Acesso à Redesim e emissão do DBE referente à alteração do porte empresarial

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

- * Acesso à Junta Comercial para solicitar a alteração
- * Formulário de alteração e envio de documentos
- * Pagamento das taxas relacionadas ao serviço. Para evitar equívocos, a dica é contratar um profissional contábil para ajudar no processo de migração desde o início.

Como migrar de MEI para ME?

Caso sua empresa seja MEI e você deseja migrar para ME, as etapas a serem cumpridas são:

- * Comunicação do desenquadramento do SIMEI (é preciso informar o motivo marcando as opções disponíveis)
- * Informar a mudança à Junta Comercial de posse do formulário de desenquadramento e contrato social da ME
- * Atualizar os dados cadastrais na prefeitura. Os trâmites burocráticos podem mudar conforme região, mas isso é algo com o qual você não precisa se preocupar.

A Contabilix transforma seu MEI em ME gratuitamente e 100% pela internet.

Fonte: Jornal Contábil

[Voltar ao topo](#)

#2

ENTENDA A MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO: CÁLCULO E IMPORTÂNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA

Entenda a Margem de Contribuição: cálculo e importância na gestão financeira

A Margem de Contribuição é um indicador contábil essencial para o sucesso financeiro de uma empresa. Ela revela o quanto cada mercadoria vendida pode contribuir para cobrir os gastos fixos e, ao mesmo tempo, gerar lucros.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Calcular corretamente a Margem de Contribuição é fundamental para determinar o ponto de equilíbrio no faturamento da empresa, ajustar o preço de venda das mercadorias e compreender a rentabilidade de cada produto comercializado.

O que é Margem de Contribuição?

A Margem de Contribuição é um indicador financeiro que mostra o valor disponível para cobrir os gastos fixos de uma empresa após a dedução dos custos variáveis e despesas variáveis das receitas de vendas. Em outras palavras, é o valor que cada unidade vendida contribui para o pagamento das despesas fixas e a obtenção de lucros.

Fórmula da Margem de Contribuição

A fórmula para calcular a Margem de Contribuição é simples:

Margem de Contribuição = Preço de Venda - Custos Variáveis - Despesas Variáveis

Custos Variáveis e Despesas Variáveis

Para calcular a Margem de Contribuição, é fundamental compreender o que são os custos variáveis e as despesas variáveis:

* Custos Variáveis: são os gastos diretamente relacionados à produção ou aquisição da mercadoria e que variam conforme o volume de produção e vendas. Englobam despesas com mão de obra, embalagem, transporte para o estoque, entre outros;

* Despesas Variáveis: são os gastos que não estão diretamente ligados à produção ou aquisição das mercadorias, mas que surgem no momento da venda. Incluem frete de entrega,

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

comissionamento de vendas, publicidade e marketing. Exemplo prático de cálculo

Fórmula da Margem de Contribuição em um exemplo prático:

Produto: Caneca

Preço de Venda: R\$ 25,00

Custos Variáveis: R\$ 10,00

Despesas Variáveis: R\$ 7,00

Margem de Contribuição = $25,00 - 10,00 - 7,00 = R\$ 8,00$

Neste exemplo, a Margem de Contribuição unitária da caneca é de R\$ 8,00. Isso significa que cada caneca vendida contribui com R\$ 8,00 para cobrir os gastos fixos da empresa e gerar lucros.

Importância da Margem de Contribuição na Gestão Financeira

A Margem de Contribuição desempenha um papel fundamental na gestão financeira de uma empresa, pois representa o quanto cada produto vendido contribui para o pagamento das despesas fixas. Algumas das principais razões pelas quais esse indicador é importante são:

1. Definição do Ponto de Equilíbrio: através da Margem de Contribuição, é possível identificar quantas unidades de um produto precisam ser vendidas para que a empresa cubra todos os gastos fixos e não tenha prejuízo. Esse ponto é conhecido como "ponto de equilíbrio";
2. Ajuste do Preço de Venda: ao compreender a Margem de Contribuição, é possível ajustar o preço de venda das mercadorias de forma estratégica, garantindo que os produtos sejam comercializados de maneira competitiva e lucrativa;
3. Rentabilidade dos Produtos: a Margem de Contribuição permite avaliar a rentabilidade de cada

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

produto comercializado pela empresa. Isso possibilita identificar quais itens são mais lucrativos e direcionar esforços para aumentar a venda desses produtos. Margem de Contribuição total e unitária

Existem duas formas de calcular a Margem de Contribuição: unitária e total.

1. Margem de Contribuição Unitária: é o valor que cada unidade de um produto contribui para cobrir os gastos fixos. É calculada aplicando a fórmula da Margem de Contribuição para uma única unidade vendida;

2. Margem de Contribuição Total: é o valor total que todos os produtos comercializados pela empresa contribuem para cobrir os gastos fixos. Para calcular a Margem de Contribuição total, basta multiplicar a Margem de Contribuição unitária pelo total de unidades vendidas.

Não há uma margem de contribuição padrão que seja considerada "boa" para todas as empresas, pois cada setor de atividade possui custos e despesas variáveis distintos. O objetivo é que a Margem de Contribuição seja suficiente para cobrir os gastos fixos e ainda gerar lucros.

A Margem de Contribuição é um indicador essencial para a gestão financeira de qualquer negócio. Saber calcular e interpretar esse indicador possibilita definir o ponto de equilíbrio, ajustar o preço de venda, identificar a rentabilidade de cada produto e tomar decisões estratégicas para garantir a rentabilidade e o sucesso do empreendimento.

Contar com o apoio de uma contabilidade especializada pode ser um diferencial para uma gestão financeira eficiente e bem-sucedida. Com o auxílio de profissionais capacitados, é possível utilizar a Margem de Contribuição como uma ferramenta estratégica para o crescimento sustentável da empresa, garantindo o alcance de metas, a otimização dos lucros e a manutenção da saúde financeira.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Fonte: Contábeis

[Voltar ao topo](#)

#3

REFORMA TRIBUTÁRIA FAZ CRESCER 30% A BUSCA POR RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS PAGOS INDEVIDAMENTE

A aprovação em dois turnos do texto referente à Reforma Tributária pela Câmara dos Deputados, no dia 7 de julho, provocou uma aceleração no interesse das empresas por regularizar suas situações e tentar recuperar possíveis valores pagos indevidamente ao fisco. De acordo com números da Revizia, startup especializada em auditoria e compliance fiscal, houve um aumento de aproximadamente 30% no número de empresas que buscam por seus serviços desde a votação realizada pelos parlamentares. Recentemente, o presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO), declarou que o órgão pretende discutir a proposta da Reforma a partir de agosto em até três audiências públicas por semana e oferecer colaboração à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para subsidiar o relator, senador Eduardo Braga (MDB-AM).

O CEO da Revizia, Vitor Santos, explica que toda essa movimentação em torno do tema possivelmente tenha levado as empresas a entenderem que, finalmente, após muitos anos de debates sem consequências práticas, acontecerão mudanças reais na legislação tributária. Ele acredita que este entendimento tenha motivado empreendedores a buscarem diagnósticos mais profundos sobre as situações fiscais de suas organizações, tanto para regularizar pendências, quanto para tentar recuperar valores pagos indevidamente.

"As empresas que têm nos procurado nestas últimas semanas se mostram principalmente interessadas em garantir agora os possíveis créditos existentes, pelo receio de uma mudança no "jogo" futuro que poderia impedi-las de obter este benefício", comenta.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Um estudo feito pela startup Revizia junto a 2.110 CNPJs revelou que juntas essas organizações podem ter de volta pelo menos R\$ 3,8 bilhões em tributos pagos indevidamente aos cofres públicos. De acordo com a empresa, o ICMS e o PIS/COFINS são os principais tributos da lista de encargos recuperáveis.

Para chegar a este resultado, a empresa realizou cruzamentos de informações encontradas em documentos técnicos capazes de apontar inconsistências e oportunidades de recuperação tributária que vão desde teses que circulam em diversas searas do campo judicial, como também oportunidades administrativas.

Somente as 446 organizações que ingressaram no sistema Revizia ao longo de 2023 já acumulam um total de R\$ 1,5 bilhão em oportunidades passíveis de recuperação. "Entre tributos Federais e Estaduais, a Revizia recuperou algo em torno de R\$ 250 milhões somente no ano de 2022" informa.

Sobre a Revizia - Fundada em 2016, a Revizia é uma empresa especializada em auditoria e compliance fiscal que atua por meio de uma plataforma SaaS baseada em machine learning. Sua operação tem por objetivo facilitar e dinamizar o trabalho dos profissionais do mercado tributário, contábil e fiscal. Para isso, ela oferece soluções voltadas à captura e armazenamento de documentos fiscais, além do cruzamento técnico de informações capazes de apontar inconsistências e oportunidades de recuperação tributária. Fonte: Vitor Santos - Revizia

[Voltar ao topo](#)

#4

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL X PESSOA FÍSICA: DIFERENÇAS E IMPLICAÇÕES
LEGAIS

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

No universo empreendedor, é comum surgirem questionamentos sobre como deve ser realizada a exploração de atividades econômicas, se vale a pena seguir como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, por exemplo. A distinção entre essas duas formas é de extrema importância, pois está diretamente relacionada ao cumprimento das normas tributárias e ao enquadramento correto perante a legislação vigente.

De acordo com o Art. 966 do Código Civil Brasileiro, considera-se empresário aquele que exerce de maneira profissional, com habitualidade e interesse de lucro, atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços.

É importante ressaltar que atividades de profissões intelectuais, como médicos, advogados, contadores, entre outras, não são consideradas empresárias, a menos que se configurem como elemento de empresa, ou seja, atividades que explorem o trabalho de auxiliares ou colaboradores.

Critérios para a exploração de atividades econômicas

Para determinar se a atividade deve ser exercida como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é fundamental considerar os seguintes fatores:

Presença de elementos de empresa:

- * Contratação de empregados auxiliares;
- * Organização da atividade por meio de hierarquia no quadro de empregados;
- * Necessidade de profissionais auxiliares para a prestação dos serviços, não se restringindo apenas ao trabalho pessoal do titular;
- * Investimentos em máquinas, equipamentos e instalações com o objetivo de obter lucro na atividade econômica.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Enquadramento: Pessoa Jurídica (Empresário Individual) ou como Pessoa Física

Caso a atividade apresente os elementos de empresa e se enquadre nos critérios de empresário, a forma de constituição será como Pessoa Jurídica, mais especificamente como empresário individual. Nesse caso, é necessário efetuar o registro na Junta Comercial.

Por outro lado, caso a atividade não atenda aos critérios de empresa e esteja relacionada a profissões regulamentadas, o enquadramento adequado será como Pessoa Física.

Consequências do enquadramento incorreto

Um enquadramento equivocado pode gerar diversos problemas para o empreendedor. Caso a atividade seja enquadrada como Pessoa Jurídica quando deveria ser Pessoa Física, o fisco pode descaracterizar a personalidade jurídica e cobrar todos os tributos como pessoa física do titular.

Obrigações contábeis, fiscais e tributárias

Empresários individuais devem cumprir diversas obrigações contábeis, fiscais e tributárias, tais como:

- * Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- * Manutenção de escrituração fiscal e contábil conforme a legislação vigente;
- * Guarda de documentos comprobatórios pelo prazo determinado em lei;
- * Apresentação regular de declarações eletrônicas, de acordo com a atividade econômica e porte do empreendimento;
- * Retenção e recolhimento de impostos na fonte, quando aplicável. Conhecer os critérios corretos para a exploração de atividades econômicas como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica é essencial para evitar problemas futuros com o fisco e garantir o pleno cumprimento das obrigações legais.



Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Ao compreender as diferenças e seguir a legislação vigente, os empreendedores podem conduzir seus negócios de forma segura e adequada perante as normas tributárias do país.

Fonte: Contábeis

[Voltar ao topo](#)

#5

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A MODALIDADE

04- CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A MODALIDADE

O contrato de experiência é uma alternativa para as empresas que buscam agilizar o processo de recrutamento.

Essa modalidade contratual oferece vantagens tanto para o empregador quanto para o colaborador, mas é essencial entender seus aspectos para garantir uma boa relação de trabalho. Entenda abaixo o que é o contrato de experiência, seus prazos e benefícios.

O que é o contrato de experiência?

O contrato de experiência é um acordo de trabalho com prazo determinado que tem como objetivo avaliar a adequação do colaborador à vaga e à cultura da empresa.

Nesse tipo de contrato, o empregado é contratado por um período pré-determinado para desempenhar suas funções e, ao final, ambas as partes têm a possibilidade de decidir se desejam dar continuidade à relação de trabalho.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Prazo do contrato de experiência

O período varia de 30 a 90 dias. Durante esse tempo, o empregador pode avaliar a performance do funcionário, verificar suas habilidades técnicas e interpessoais, além de verificar a sua adaptação ao ambiente de trabalho.

Benefícios para o empregador

O contrato de experiência proporciona diversos benefícios para o empregador. Primeiramente, permite uma avaliação mais aprofundada do profissional antes de efetivá-lo na empresa. Isso reduz o risco de contratações equivocadas, que poderiam levar a custos e transtornos no futuro.

Além disso, durante esse período, o empregador pode investir em treinamento e capacitação, potencializando as competências do colaborador.

Benefícios para o colaborador

Para o colaborador, o contrato de experiência oferece a oportunidade de conhecer o ambiente de trabalho, a equipe e a cultura da empresa antes de tomar uma decisão de longo prazo.

Essa vivência permite uma melhor avaliação do seu interesse em fazer parte daquela organização e, ao mesmo tempo, proporciona a experiência prática no cargo.

Possibilidade de efetivação

Caso o contrato de experiência seja bem-sucedido e ambas as partes estejam satisfeitas com a relação de trabalho, é comum que o empregador efetive o colaborador após o término do prazo estabelecido. Nesse caso, os termos e condições do contrato de experiência podem ser renegociados para refletir a contratação efetiva.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Rescisão do contrato de experiência

Por outro lado, é importante ressaltar que ambas as partes têm o direito de rescindir o contrato de experiência caso a adaptação não seja satisfatória ou se surgirem imprevistos.

A legislação trabalhista também estabelece regras específicas para a rescisão nessa modalidade contratual, incluindo prazos de aviso prévio e direitos trabalhistas proporcionais ao tempo trabalhado.

Aviso prévio

O aviso prévio é um período em que a parte que deseja encerrar o contrato informa a outra parte com antecedência sobre sua intenção de fazê-lo. Esse prazo permite que ambas as partes se organizem e ajam de acordo com o término do vínculo de trabalho.

No caso de contratos de experiência com duração de até 90 dias, o prazo do aviso prévio é de no mínimo 3 dias. Isso significa que tanto o empregador quanto o empregado precisam avisar com pelo menos 3 dias de antecedência caso queiram rescindir o contrato.

Cálculo de rescisão

Além disso, a legislação também determina que, ao término do contrato de experiência, o colaborador tem direito a receber os direitos trabalhistas proporcionais ao tempo trabalhado, que são:

Saldo de salário: o trabalhador tem direito a receber o pagamento pelos dias efetivamente trabalhados até o último dia do contrato de experiência. O valor corresponde ao salário proporcional aos dias trabalhados no mês da rescisão.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Férias proporcionais: se o contrato de experiência tiver uma duração superior a 14 dias, o trabalhador terá direito a receber as férias proporcionais, calculadas com base no período trabalhado durante o contrato.

13º salário proporcional: o trabalhador também tem direito ao décimo terceiro salário proporcional, que é calculado considerando os meses trabalhados durante o contrato de experiência.

Multa do FGTS: caso o contrato de experiência seja encerrado sem justa causa, o empregador deve pagar uma multa de 40% sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) depositado ao longo do contrato.

Aviso prévio: em alguns casos, o aviso prévio pode ser aplicável no término do contrato de experiência. Se a rescisão for feita pelo empregador e o trabalhador tiver mais de 90 dias de trabalho na empresa, ele terá direito ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, podendo ser trabalhado ou indenizado.

É importante lembrar que, caso a rescisão seja por justa causa, ou o próprio colaborador tenha optado por rescindir o contrato, algumas dessas verbas podem não ser devidas, como é o caso do aviso prévio indenizado e da multa do FGTS.

Para garantir que a rescisão do contrato de experiência seja feita em conformidade com a legislação, é fundamental que empregadores e colaboradores estejam cientes das regras aplicáveis e sigam os procedimentos corretos ao encerrar o contrato.

Fonte: Contábeis

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

[Voltar ao topo](#)

#6

IMPOSTO ÚNICO E SIMPLES NACIONAL: ENTENDA O IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE SERVIÇOS

Por: Luiza Palermo

O texto da reforma tributária aprovado pela Câmara dos Deputados, e que agora segue para análise do Senado Federal, apresenta alguns pontos que podem impactar a prestação de serviços.

Especialistas e representantes do setor apontam para a possibilidade do aumento dos impostos e outros efeitos negativos para o segmento, responsável pela maior fatia do Produto Interno Bruto (PIB).

A ministra do Planejamento, Simone Tebet, já admitiu que há um "pedregulho" a ser resolvido na reforma tributária durante a tramitação no Senado em relação ao setor de serviços e às exceções incluídas no texto.

Entidades da área também reforçam os riscos gerados pela proposta.

Neste mês, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio SP) afirmou que as mudanças feitas no texto "são incapazes de evitar um aumento de até 171% nos impostos pagos pelos setores de serviços e comércio e precisam ser corrigidas pelo Senado".

IVA Dual

Atualmente, o setor de serviços está submetido a aplicação do PIS/Cofins (impostos federais), mediante a aplicação do regime cumulativo e de alíquota aglutinada de 3,65%.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Também incide no setor a cobrança cumulativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) - de origem estadual - com alíquotas entre 2% e 5%.

A reforma tributária propõe a substituição do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do PIS/Cofins pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Em outra ponta, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - de origem municipal - e o ISS serão reunidos no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

A CBS e o IBS serão elementos de um Imposto sobre o Valor Adicional (IVA) Dual, que terá incidência ampla sobre bens, serviços e direitos, com legislação única e aplicação ampla da não cumulatividade - direito de crédito sobre todas as operações anteriores nas quais incidiu o tributo.

Para o especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET) e sócio do escritório Ayres Ribeiro Advogados, Gilberto Ayres Moreira, em linhas gerais, a reforma da tributação do consumo é necessária e garante sustentação para o crescimento do país.

"A grande questão é a calibragem das alíquotas, pois uma alíquota excessiva geraria ineficiência econômica mediante aumento dos preços e redução da produção, o que poderia eliminar os ganhos alcançados pela própria criação do IVA Dual", explica.

O texto da reforma tributária ainda não define uma alíquota para o IVA sobre os serviços.

No entanto, a expectativa de institutos de economia é que as alíquotas bases dos novos tributos somados seriam entre 25% e 28% para não haver redução na arrecadação.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Nesse sentido, esse nível implicaria em mais que quadruplicar a incidência tributária sobre o setor.

Na visão da economista e professora de MBAs da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Carla Beni, a simplificação do imposto é um ponto fundamental da reforma.

Essa medida visa facilitar e poupar tempo que as empresas gastam para cumprir exigências fiscais, afirma a especialista, o que também diminui a parte de sonegação e facilita os processos.

"Quando se pensa em produtividade, em melhora e atração de novos investimentos, o país está atrasadíssimo. Essa reforma encaixa o Brasil no mesmo padrão do cenário internacional, são mais de 157 países que trabalham com esse modelo de imposto de valor agregado", explica.

Não cumulatividade plena

Na teoria, o aumento da alíquota seria compensada pela previsão de não cumulatividade plena, que não se observa nos tributos atualmente incidentes sobre o consumo (PIS/Cofins, ICMS, ISS e IPI).

Nesse sentido, as empresas que prestam serviços para outras companhias, ou seja, as empresas que estão no meio da cadeia de produção, darão crédito integral.

"Esse é um ponto muito importante porque essas empresas têm uma tributação mais baixa, elas pagam Cofins, PIS e, em muitos casos, até o ISS, só que não têm a recuperação e não conseguem transferir crédito", explica a economista.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

"Com a reforma, essas companhias vão poder recuperar o crédito e, principalmente, transferir o crédito integral para quem contratou, o que vai ter uma relação melhor no custo líquido", explica a economista", completa.

Por outro lado, a sócia da área de direito tributário da BMA advogados, Luiza Lacerda, explica que o setor adquire poucos bens e serviços que gerariam créditos dos tributos.

"O custo mais significativo do setor de serviços costuma ser a mão de obra própria, e a folha de pagamentos não gera direito a créditos a serem descontos dos tributos a pagar", diz a advogada.

"Com isso, a alta alíquota significará um aumento muito grande, sem compensação relevante quanto a não cumulatividade".

Já para os serviços oferecidos diretamente ao consumidor, Moreira, do IBET, explica que a questão é diferente.

"O consumidor é aquele que ao final arcará com o custo fiscal do IVA Dual e a incidência quadruplicada do imposto sobre o consumo em suas aquisições poderá aumentar proibitivamente o preço dos serviços", diz o especialista.

Simple Nacional

Apesar de todas essas mudanças, o Simple Nacional será preservado, e boa parte dos prestadores de serviços estará submetido à cobrança de um tributo único cumulativo e com menor carga.

Levantamento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) mostra que 92% dos CNPJs brasileiros estão nesta modalidade.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

O Simples abrange todos os tributos substituídos na reforma (PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS).

A modalidade se caracteriza pelo pagamento simplificado dos impostos por meio de uma única guia (DAS) e pela possibilidade de redução da carga tributária.

Setores com alíquota reduzida

O texto da reforma tributária aprovada pelos deputados prevê alíquota reduzida do IVA em 60% para alguns bens e serviços da economia.

Esses bens e serviços "privilegiados" vão pagar 40% da alíquota "cheia" do IVA.

Em um cenário hipotético, caso o IVA seja de 25%, esses setores pagariam 10%.

Veja a seguir os setores que terão alíquota reduzida:

- * Serviços de educação;
- * Serviços de saúde;
- * Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- * Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- * Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;
- * Produtos agropecuários, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- * Insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;
- * Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Mas, afinal, a reforma tributária pode encarecer os serviços no geral?

Na avaliação de Moreira, a introdução do IVA Dual com a aplicação de alíquotas razoáveis traria benefícios a econômica.

Para ele, um crescimento na demanda e no consumo poderia até mesmo compensar as perdas iniciais com a reforma tributária.

"Entretanto, sabemos que as restrições orçamentárias dos entes federados e a escolha histórica do Brasil por um Estado aparelhado não permitem a criação de um IVA Dual razoável", afirma.

"Desta forma, e uma vez mantida a aplicação da mesma regra a todos os setores, verificaríamos um duro golpe no setor de serviços, especialmente quanto a atividades econômicas que envolvam a contratação de grande massa trabalhadores", completa, já que a mão de obra não gera crédito de IVA Dual.

Com isso, segundo Moreira, o texto atual da reforma tributária, sem as emendas sugeridas pelo setor de serviços ou sem correspondente contrapartida do Estado para fazer frente aos pontos negativos, poderá, sim, encarecer os serviços em geral.

"É importante destacar que a irrazoável fixação das alíquotas do IVA Dual poderia encarecer os serviços e a reforma tributária teria como efeito a redução na oferta de serviços e a redução do consumo", diz o especialista.

Já na análise de Beni, da FGV, a reforma vai promover o aumento e o crescimento da economia, do PIB, da geração de emprego e renda.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Nessa lógica, todo incremento de emprego e renda produz mais serviços através da criação da demanda e intensificação da já existente.

"Por mais que a alíquota possa subir mais no setor de serviços, ela tem que estar contemplada nessa análise, ou seja, a reforma tributária beneficia o setor de serviços, principalmente pelo próprio crescimento da economia, emprego e renda", afirma.

A advogada Luiza Lacerda ainda destaca que, em geral, embora tenham a carga tributária majorada, serviços adquiridos por outros contribuintes deverão gerar créditos a serem descontados dos tributos devidos pelos consumidores.

"Esse fator deve reduzir o impacto da majoração dos tributos sobre o consumo de serviços na cadeia produtiva", afirma, completando que no caso dos serviços consumidos por pessoas físicas, com cadeia produtiva reduzida, a majoração deverá ser mais sentida pela população.

"Assim, caso os prestadores não estejam em regimes especiais, como o Simples Nacional (que, a princípio, será mantido), deve haver um aumento no preço praticado aos consumidores finais desses serviços", diz a especialista.

*Sob supervisão de Gabriel Bosa

Fonte: CNN Brasil

[Voltar ao topo](#)

#7 USE O WHATSAPP COMO FERRAMENTA EFICAZ PARA ATRAIR CLIENTES

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

Por: Esther Vasconcelos

O WhatsApp é uma das plataformas de comunicação mais populares do mundo, com mais de 2 bilhões de usuários ativos em todo o globo.

Para empreendedores e empresas, essa plataforma oferece uma oportunidade única para atrair e engajar clientes de maneira direta e pessoal.

Neste artigo, exploraremos algumas estratégias eficientes para atrair clientes pelo WhatsApp e expandir os negócios.

1. Crie um perfil profissional atraente

O primeiro passo para atrair clientes pelo WhatsApp é garantir que seu perfil seja profissional e atraente. Escolha uma foto de perfil que represente bem o seu negócio ou o logotipo da empresa.

Além disso, escreva uma descrição concisa e impactante que destaque os principais produtos ou serviços que você oferece.

2. Utilize listas de transmissão segmentadas

Em vez de enviar mensagens em massa para todos os contatos, segmente suas listas de transmissão de acordo com interesses, preferências e estágios de compra dos clientes.

Isso permitirá que você envie mensagens mais relevantes e personalizadas, aumentando as chances de engajamento.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

3. Ofereça conteúdo de valor

Para atrair e manter clientes interessados, é essencial oferecer conteúdo de valor. Compartilhe informações relevantes, dicas úteis, e até mesmo promoções exclusivas através do WhatsApp.

Isso criará uma percepção positiva da sua marca e incentivará as pessoas a permanecerem conectadas.

4. Humanize o atendimento ao cliente

O WhatsApp oferece uma oportunidade única para humanizar o atendimento ao cliente. Responda rapidamente às dúvidas e preocupações dos clientes, trate-os pelo nome e mostre empatia.

Relacionamentos pessoais são fundamentais para construir a confiança do cliente e fidelizá-lo.

5. Utilize mídia visual

As imagens e vídeos podem ser poderosas ferramentas para atrair clientes. Mostre seus produtos ou serviços em ação, compartilhe tutoriais, ou crie histórias envolventes através de conteúdos visuais.

Isso tornará suas mensagens mais atrativas e aumentará o envolvimento dos clientes.

6. Incentive a interação

Promova a interação com os clientes, fazendo perguntas, realizando enquetes ou até mesmo realizando sorteios ou concursos.

Isso não apenas mantém os clientes engajados, mas também fornece informações valiosas sobre suas preferências e necessidades.

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

7. Ofereça atendimento personalizado

Utilize a funcionalidade de etiquetas do WhatsApp para categorizar seus clientes e segmentá-los com base em interesses específicos.

Isso permitirá que você ofereça um atendimento mais personalizado, enviando informações relevantes diretamente para grupos específicos de clientes.

8. Integre o WhatsApp com outras estratégias de marketing

O WhatsApp é apenas uma parte do seu plano de marketing geral. Integre-o com outras estratégias, como mídias sociais, e-mail marketing e marketing de conteúdo, para obter melhores resultados e alcançar um público mais amplo.

Fonte: Jornal Contábil

[Voltar ao topo](#)

#8

PRAZO DE ADESÃO AO LITÍGIO ZERO É PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DESTE ANO

Governo federal prorrogou o prazo de adesão ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF), mais conhecido como Litígio Zero. Agora, os contribuintes têm até dia 28 de dezembro de 2023 para aderir ao programa. A prorrogação foi definida na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2023, publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira (31/7).

O novo prazo de adesão amplia a janela de oportunidade para a regularização tributária oferecendo mais tempo para que contribuintes quitem suas dívidas e, assim, evitem futuros litígios. Aqueles que desejam aderir a essa iniciativa de regularização de débitos fiscais, o

Liber Consultoria

Av. Alberto Cintra 161 7º andar – União - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 2513.6600

liber@liberconsultoria.com - www.liberconsultoria.com

procedimento é inteiramente digital e pode ser feito por meio do Portal do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), que pode ser acessado pela página da Receita Federal na internet.

Após o acesso, basta abrir um processo digital na plataforma e seguir as instruções para efetivar a adesão ao programa. As condições específicas para a renegociação das dívidas em atraso variam conforme o grau de recuperabilidade da dívida do contribuinte.

Pessoas físicas, micro e pequenas empresas com dívidas de até 60 salários-mínimos (R\$ 78.120) vão contar com desconto de até 50% sobre o valor do débito (tributo, juros e multa). Por outro lado, empresas com dívidas acima de 60 salários-mínimos (acima de R\$ 78.120) terão desconto de até 100% sobre o valor de juros e multas e poderão utilizar Prejuízo Fiscais (PF) e Base de Cálculo Negativa (BCN) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para abater as dívidas.

Ao sanear pendências com a Receita, os contribuintes resgatam também a capacidade de obter crédito no mercado. No caso de empresas, a resolução dos débitos melhora o perfil de seus balanços. O prazo de pagamento será de até 12 meses.

Fonte: Gov.BR